



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5597 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4606/2024-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 693/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLAUBER RANGEL DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Cênicas (Escola de Teatro), símbolo CS, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4604/2024-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 693/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CLEITON FERREIRA DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Cênicas (Escola de Teatro), símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4603/2024-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 690/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4602/2024-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 690/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4580/2024-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 691/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DENILSON AUGUSTO DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141

e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Republicar, por incorreção, publicada no DOM de 06.12.2024

***PORTARIA Nº. 4579/2024-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 691/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LAUANA BRENDA ALVES DE ARAUJO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEMUL*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 06.12.2024

PORTARIA Nº. 4587/2024-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMS-20241755210,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Auditor em Saúde - FGAS, à servidora JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS, matrícula nº. 73.188-4, a disposição da PMN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4091/2024-A.P., de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 066/2024-GS/SEINFRA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 10.177, de 09 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a Unidade Técnica de Controle Interno - UTCI da SEINFRA, integrante do Sistema de Controle Interno do Município do Natal, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Rafael Gurgel Dias - mat. nº 72.405-2 - Presidente;

Gustavo Eduardo Regis da Silva - mat. nº 73.286-9 - Membro;

George Hilton Lemos Neves - mat. nº 73.407-6 - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEINFRA

PORTARIA Nº 067/2024-GS/SEINFRA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no Contrato nº 041/2024-SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior CREA nº 210.212.039-2, matrícula nº 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 041/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS DISSIPADORES DE ENERGIA E ACUMULADORES DAS CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRAIA DE PONTA NEGRA, BAIRRO PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, contratados com a empresa COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

PORTARIA Nº 020/2024– GS/SEMIDH, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Publica o Edital 001/2024 - SEMIDH, o qual rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania de capacitação profissional e inserção ao mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município do Natal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital Nº 001/2024 o qual rege o preenchimento das vagas do Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho de Pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município do Natal, na forma do Anexo I desta Portaria, bem como dos anexos subsequentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Edital Nº 001/2024 rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 1 (uma) Bolsa de assessoria jurídica, e 1 (uma) Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico destinada a uma pessoa travesti, transexual ou transgênero que tenha formação superior nos Cursos de Ciências Sociais e/ou Antropologia, Sociologia, Pedagogia e/ou Licenciaturas, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade,

ANEXO I**EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH – PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO DE PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO DO NATAL**

O presente Edital torna pública a realização de processo seletivo simplificado o qual rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania de capacitação profissional e inserção ao mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município do Natal; conforme constante no Termo de Compromisso nº 001/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, e o Ministério Público do Trabalho.

O Edital se orientará pelo cronograma mencionado abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do EDITAL	05/12/2024
Período de Inscrição	05/12 a 16/12/2024
Habilitação de Candidatos	17/12 a 18/12/2024
Divulgação dos Pré-Habilitados no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	19/12/2024
Envio de Recursos à Fase de Habilitação	19/12 a 23/12/2024
Publicação da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	24/12/2024
Entrevistas de Seleção	26/12 e 27/12/2024
Publicação do Resultado Final dos Candidatos (as) Contemplados no Diário Oficial do Município de Natal - DOM e a Convocação	28/12/2024
Solenidade de Assinatura dos contratos	29/12/2024
Início do Programa	08/01/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 30 (trinta) bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 01 (uma) Bolsa de assessoria jurídica, 01 (uma) Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico destinada a uma pessoa, preferencialmente, travesti, transexual ou transgênero que tenha formação superior nos Cursos de Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Pedagogia, Licenciaturas, Serviço Social, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

1.2 Entende-se por Travesti, Transexual e Transgênero toda e qualquer pessoa que não se identifica com o gênero atribuído a ela, pela sociedade, desde a hora do seu nascimento, com base, exclusivamente, nos órgãos sexuais (homem ou mulher), sendo adotada, neste Edital, a autodeclaração como critério de identificação do gênero dessas pessoas.

1.3 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Permanência Estudantil apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade do Natal-RN.

1.4 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Coordenação de Projetos Técnico-Científico e Assessoria Jurídica, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade do Natal-RN.

1.5 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Auxílio Profissionalizante, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade de Natal-RN.

1.6 Para concorrer às vagas regidas no presente Edital, a candidata e/ou candidato de ambas as Bolsas não poderão ter vínculo empregatício vigente em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como não poderá receber outros benefícios trabalhistas ou previdenciários.

1.7 O Programa Municipal Transcidadania tem como objetivo promover a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho em Natal, como parte das Políticas Públicas de Enfrentamento à LGBTfobia. Visa fortalecer e ampliar o acesso aos direitos sociais da população travesti, transexual e transgênero, garantindo também a permanência estudantil, por meio de apoio contínuo para o desenvolvimento educacional e profissional dessa população.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários ao pagamento das Bolsas constantes neste Edital serão parcialmente oriundos do Termo de Compromisso nº 001/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, e o Ministério Público do Trabalho – 21ª Procuradoria Regional do Trabalho. Bem como, advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Natal/RN.

2.1.1. Parte dos recursos são provenientes da reprogramação do saldo de R\$ 80.626,20 (oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) oriundos da reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, por meio do edital de Chamamento Público para Cadastramento de Órgãos e Entidades, concedidos a SEMIDH através do Termo de Compromisso nº 001/2023. Da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.422.150.1-233 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Fonte: 17000

Anexo: 4

Valor: R\$ 80.626,20 (oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

2.1.2. O saldo remanescente para a integralidade do Programa Transcidadania será de R\$ 189.652,80 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) proveniente de recursos próprios, da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.422.150.1-233 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Fonte: 15000

Anexo: 4

Valor: R\$ 189.652,80 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

2.2 Serão ofertadas Bolsas de Permanência Estudantil a 10 (dez) pessoas, no decorrer de **12 (doze) meses**, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), bem como, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 70.770,00 (Setenta mil setecentos e setenta reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

2.3 Serão ofertadas Bolsas de Auxílio Profissionalização a 30 (trinta) pessoas, no decorrer de **(06) meses**, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 34.155,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 142.155,00 (Cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais) com início das atividades no mês de 01/2025.

2.4 Será ofertada Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico a 01 (uma) pessoa, no decorrer de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove

reais e setenta e cinco centavos) totalizando o montante de R\$ 28.677,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

2.5 Será ofertada Bolsa de Assessoria Jurídica a 1 (uma) pessoa, no decorrer de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o montante de R\$ 28.677,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

3. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

3.1 As 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização serão destinadas aos munícipes de Natal.

3.2 Para o preenchimento das 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 15 (quinze) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção.

3.3 Os Beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Auxílio Profissionalização, terão atividades 100% (cem por cento) presenciais. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas tem duração de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

3.4 A candidata e/ou candidato não poderão estar inserido em outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.4.1 Caso candidata e/ou candidato tiver sido aprovada(o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.

3.4.2 Fica vedado a participação da candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado no Edital 001/2023 SEMIDH – Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho de pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município do Natal.

3.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Auxílio Profissionalização serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3 Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro no sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.

			pontos Ensino superior: 0 pontos	
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	de ou	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

3.6 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

3.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;
2. Maior pontuação no critério Escolaridade;
3. Maior idade da(o) candidata(o).

3.7.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

3.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

4 DA BOLSA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICO

4.1 A Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico deverá ser preenchida por pessoa travesti, transexual ou transgênero, em conformidade com a Lei 7.313/2022, com formação acadêmica, no mínimo, de Graduação nos Cursos de Ciências Sociais e/ou Antropologia, Sociologia, Pedagogia e/ou Licenciaturas, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4.2 É requisito obrigatório possuir a experiência mínima de 01 (um) ano em atividades voltadas à promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos comprovada por meio de Certificados, Declarações e/ou Registros.

4.3 A candidata e/ou candidato selecionado deverá ter disponibilidade de exercer as atribuições relacionadas à Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico de forma presencial na cidade do Natal.

4.4 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pela candidata e/ou candidato da Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico será de 30 (trinta) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

4.5 Com vistas a selecionar um perfil profissional adequado a desempenhar as atribuições relacionadas à função de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, identificamos os seguintes critérios de seleção:

4.5.1 Titulação - compreendendo a necessidade da qualificação profissional, bem como do perfil de pesquisador e de produtor de conhecimento científico;

4.5.2 Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos - compreendendo a necessidade de selecionar um profissional/pesquisador familiarizado com a dinâmica da relação Estado-Sociedade na garantia de direitos fundamentais;

4.5.3 Habilidades Desejáveis - compreendendo a necessidade de características profissionais para o trabalho em equipe e no acompanhamento das e dos bolsistas ao longo do processo formativo de capacitação profissional.

4.6 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento da Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico serão pontuados da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO
Descrição	Ótimo	Bom	Suficiente	Pouco	Ausente	Valor Máximo
Titulação	Pós-Doutorado (25 pontos)	Doutorado (20 pontos)	Mestrado (15 pontos)	Especialização (10 pontos)	Graduação (5 pontos)	25 pontos

Experiência Profissional e/ou Acadêmica junto aos Movimentos Sociais	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Habilidades Desejáveis (Perfil dinâmico, flexível, colaborativo, comunicativo, proativo e com facilidade na condução de processos formativos e educacionais)	(25 pontos)	(20 pontos)	(15 pontos)	(10 pontos)	(5 pontos)	(25 pontos)
TOTAL						100

4.7 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

4.8 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério Titulação;
2. Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
3. Maior idade da(o) candidata(o).

4.8.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

4.9 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

5 DA BOLSA DE ASSESSORIA JURÍDICA

5.1 A Bolsa da Assessoria Jurídica deverá ser preenchida por uma pessoa LGBTQIA+, preferencialmente, transgênero, transexual ou travesti.

5.2 É requisito obrigatório a inscrição ativa na Ordem de Advogados do Rio Grande do Norte – OAB – RN.

5.3 É requisito obrigatório possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades voltadas à promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, comprovada por meio de Certificados, Declarações e/ou Registros.

5.4 A candidata e/ou candidato selecionado deverá possuir disponibilidade de exercer as atribuições relacionadas à Bolsa de Assessoria Jurídica de forma presencial na cidade do Natal.

5.5 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pela candidata e/ou candidato pelo da Bolsa de Assessoria Jurídica será de 20 (vinte) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

5.6 Com vistas a selecionar um perfil profissional adequado a desempenhar as atribuições relacionadas à função de Assessoria Jurídica, identificamos os seguintes critérios de seleção:

5.6.1 Titulação - compreendendo a necessidade da qualificação profissional, bem como do perfil de pesquisador e de produtor de conhecimento científico;

5.6.2 Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos - compreendendo a necessidade de selecionar um profissional/pesquisador familiarizado com a dinâmica da relação Estado-Sociedade na garantia de direitos fundamentais;

5.6.3 Habilidades Desejáveis - compreendendo a necessidade de características profissionais para o trabalho em equipe e no acompanhamento das e dos bolsistas ao longo do processo formativo de capacitação profissional.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO
Descrição	Ótimo	Bom	Suficiente	Pouco	Ausente	Valor Máximo
Titulação	Pós-Doutorado (25 pontos)	Doutorado (20 pontos)	Mestrado (15 pontos)	Especialização (10 pontos)	Graduação (5 pontos)	25 pontos
Experiência Profissional e/ou Acadêmica junto aos Movimentos Sociais	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Habilidades Desejáveis (Perfil dinâmico, flexível, colaborativo, comunicativo, proativo e com facilidade na condução de processos formativos e educacionais)	(25 pontos)	(20 pontos)	(15 pontos)	(10 pontos)	(5 pontos)	(25 pontos)
TOTAL						100

5.7 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

5.8 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

4. Maior pontuação no critério Titulação;
5. Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
6. Maior idade da(o) candidata(o).

5.8.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

5.9 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

6. DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

6.1. As 10 (Dez) Bolsas de Permanência Estudantil serão destinadas aos munícipes de Natal.

6.2. Para o preenchimento das 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 05 (cinco) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção.

6.3. Os beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Permanência Estudantil, terão que estar devidamente matriculados em instituição de ensino reconhecida, tendo 100% das atividades no formato presencial. A carga horária presencial das atividades deverão ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, devendo haver a comprovação da presença, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da frequência exigida, mensalmente, junto ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal/RN.

6.3.1. As atividades poderão ser adaptadas ao modelo remoto, em ocasiões que sejam necessárias tal exceção, uma vez que seja justificado e anexado ao processo de formalização de despesa.

6.4 A candidata e/ou candidato não poderá estar inserido em outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

6.4.1 Caso candidata e/ou candidato tiver sido aprovada(o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.

6.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Permanência Estudantil serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3 Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro no sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05 pontos Ensino superior: 0 pontos	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

6.6 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

6.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;
2. Maior pontuação no critério Escolaridade;
3. Maior idade da(o) candidata(o).

6.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital: Pessoa Física, Travesti, Transexual ou Transgênero, Brasileira(o) Nata(o) ou Naturalizada(o), maiores de 18 (dezoito) anos.

7.2 Não poderão se candidatar:

7.2.1 Parentes de Primeiro Grau de linha ascendente e descendente (filhos ou pais), bem como Cônjuges de titulares de Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Empregados Temporários ou Terceirizados do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal e da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.

7.2.2 Integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção.

7.2.3 A candidata e/ou candidato que tenham sido contemplados financeiramente no Edital nº 001/2023 – SEMIDH, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de abril de 2023, para o caso de Bolsa de Auxílio Profissionalização, haja vista que, os e as

contempladas no edital de 2023 já foram devidamente capacitados durante os 12 (doze) meses de duração do Programa no exercício 2023/2024.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica aceitação integral das condições nele expressas;

8.2 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico, através do link em compromisso com a veracidade das informações: <https://forms.gle/tmSgRyrXaTHS5jf18> Ou preenchendo formulário de inscrição presente no serviço Direitos Humanos no aplicativo Natal Digital.

8.3 Serão consideradas as inscrições das candidatas e/ou candidatos que preencherem o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico, através do link: <https://forms.gle/tmSgRyrXaTHS5jf18> Ou preenchendo formulário de inscrição presente no serviço Direitos Humanos no aplicativo Natal Digital.

8.4 São documentos obrigatórios para a inscrição do Edital nº 001/2024.

8.4.1 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, previsto no subitem 8.2 do Edital nº 001/2024.

8.4.2. A candidata e/ou candidato deverá apresentar as cópias xerografadas do RG e CPF, para a comprovação da veracidade da inscrição;

8.4.3 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia xerografada do comprovante de endereço atualizado com validade máxima de 3 meses em nome da candidata e/ou candidato ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência – **Anexo - II**;

8.4.4 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia xerografada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), juntamente a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício – **Anexo – III**;

8.4.5 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico, através do link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

8.4.6 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico, através do link

<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

8.4.7 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do Natal/RN, emitida pela Prefeitura do município, disponível no link <https://directa.natal.rn.gov.br>

8.4.8 A candidata e/ou candidato em caso de caracterização de competitividade as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, deverá ser anexado o laudo para efeitos comprobatórios.;

8.4.9 A candidata e/ou candidato, após a seleção e aprovação deverá apresentar os Dados Bancários da Pessoa Física contendo o nome, o número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança do Banco do Brasil.

8.4.9.1 Este subitem não possui caráter eliminatório, a candidata e/ou candidato contemplado que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura em até 15 (quinze) dias corridos, após o resultado da seleção, como mencionado no item 13.6 do Edital 001/2024, que contemplam-se os Bolsistas de Permanência Estudantil, Bolsistas de Auxílio Profissionalização, a Assessoria Jurídica e/ou Coordenação de Projetos Técnico-Científico;

8.4.10 A candidata e/ou candidato deverá apresentar para efeitos comprobatórios a documentação do Grau de Escolaridade e de Titulação tais como: cópias xerografadas de Diplomas, Certificado de Conclusão de Curso, ou de Graduação, do Histórico Escolar em que conste a conclusão do Curso ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino que deve estar devidamente assinada e autenticada pelo Servidor da Instituição;

8.4.11 A candidata e/ou candidato das categorias de Assessoria Jurídica e a Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, deverá comprovar o Registro de Atuação em atividades voltadas à Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexuais e demais expressões de gênero e sexualidade LGBTI+, comprovada por meio de Certificados, Declarações, Registros Fotográficos, Registros Jornalísticos, dentre outros;

8.4.12 A candidata e/ou candidato das Bolsas de Permanência Estudantil, Bolsas de Auxílio Profissionalização, Bolsa de Assessoria Jurídica e a Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, deverá apresentar o Número de Identificação Social- NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou cópia xerografada da Folha Resumo do CadÚnico, disponível no endereço eletrônico, link

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

8.5 A candidata e/ou candidato deverá encaminhar toda a documentação e anexos, em arquivo único, no formato PDF, na sequência estabelecida nos subitens 8.2 à 8.4.12, devidamente assinados e encaminhados através de e-mail, até a data 16/12/2024 às 23:59h, com a identificação o assunto sendo a Inscrição do Edital **001/2024**, sendo o email: semidh@natal.rn.gov.br

8.6 O envio do e-mail contendo a documentação não caracterize a aprovação para a partição do Programa Transcidadania de Natal, encaminhado pela candidata e/ou candidato, as Bolsas de Auxílio Profissional, de Permanência Estudantil, da Assessoria Jurídica e/ou da Coordenação de Projetos Técnico-Científico;

8.7 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição;

8.8 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de preenchimento do Formulário de Inscrição, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de preenchimento do Formulário Inscrição pela candidata e/ou candidato.

8.9 A inscrição no Programa Municipal Transcidadania não garante a candidata e/ou candidato a sua seleção.

8.10 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de dezembro de 2024.

8.11 A fim de contribuir com o amplo acesso ao processo seletivo, inclusive daquelas candidatas e/ou candidatos que carecem de acesso à internet, o Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal disponibilizará suas instalações para a realização das inscrições dos que não possuem suporte tecnológico, com o atendimento presencial situado no endereço: Avenida Nascimento de Castro, 2024 – Lagoa Nova, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, a partir da vinculação do Edital no Diário Oficial do município – DOM até o dia 16 de dezembro de 2024.

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo será conduzido pela Comissão de Habilitação e Seleção instituída pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, através de Portaria, composta por 03 (Três) membros, Servidores Públicos Municipais, Efetivos ou Comissionados, do quadro da Prefeitura Municipal do Natal, além de 01 (um) membro do Observatório de Direitos Humanos (ODH) com atribuições, competências e deveres previstos na Portaria, indicados pelo Ordenador de Despesa, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 05 de novembro de 2024;

9.2 É competência da Comissão de Habilitação e Seleção a análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes no Edital 001/2024, bem como análise do mérito das candidatas e/ou candidatos inscritos, conforme critérios elencados nos itens 3 a 6 do Edital 001/2024.

9.3 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá ampliar a Comissão de Habilitação e Seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

10.1 Visando a celeridade do processo, a análise da documentação que acompanha cada inscrição será realizada logo após o ato da própria inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

10.2 A Comissão de Habilitação e Seleção terá o prazo de 3 (três) dias após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada através do Formulário de Inscrição, pela candidata e/ou candidato através do e-mail.

10.3 Será considerada(o) habilitada(o) a candidata e/ou candidato que na Fase Jurídica apresentar toda a documentação exigida no Edital 001/2024, em conformidade com o item 8 e os subitens.

10.4 A candidata e/ou candidato será inabilitada(o) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida no Edital 001/2024 ou ainda, que tenha apresentado documentos irregulares.

10.5 A Listagem de Habilitação das candidatas e/ou candidatos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

10.6 Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, da Listagem de Habilitação, será a Fase dos Recursos concernentes à Fase de Habilitação, a candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Recurso – **Anexo V**, devidamente assinados pela candidata e/ou candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Listagem de Habilitação. O Formulário de Recurso deverá ser enviado através do e-mail semidh@natal.rn.gov.br

10.7 É facultado à Comissão de Habilitação e Seleção promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas Inscrições e Anexos, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente ao prazo de inscrição.

10.8 Caso a candidata e/ou candidato apresente documentos fora do prazo de validade, os mesmos terão as suas inscrições automaticamente inabilitadas, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou ainda, que apresentem quaisquer outras incorreções.

10.9 A Comissão de Habilitação e Seleção divulgará a Listagem de Habilitação, após a Fase dos Recursos encaminhadas das pelas candidatas e/ou candidatos, no Diário Oficial do Município - DOM, indicando a causa da inabilitação, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

10.10 A Listagem de Habilitação com as candidatas e/ou cãndidos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - DOM ao término do prazo de recurso. através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

11 DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

11.1 A seleção das candidaturas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Proposta.

11.2 A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com a respectiva categoria e conforme os descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente Edital, e estabelecerá a lista final dos selecionados, considerando a concorrência interna a cada um dos territórios e categorias.

1.3 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

11.4 Em caso de empate, a Comissão irá priorizar a candidatura com maior idade.

11.5 A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

11.6 Os recursos (Anexo V) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail semidh@natal.rn.gov.br, devidamente assinados pelo proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Seleção.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente Edital.

12.2 A lista com o resultado final será divulgada no DOM e no site oficial da SEMIDH, explicitando o número de Bolsas atribuídas a cada território e categoria, bem como do respectivo cadastro de reserva.

13 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A candidata selecionada ou o candidato selecionado, será a(o) única(o) interlocutora/interlocutor junto à SEMIDH, no que tange ao firmamento do Termo de Compromisso (Anexo IV) e suas consequências legais.

13.2 A Comissão ficará encarregada de informar aos selecionados/as quanto à data, ao horário e ou local para a assinatura do Termo de Compromisso

13.3 Os Bolsistas selecionados previamente serão contactados por meio do número telefônico ou e-mail informados no ato da inscrição.

13.4 O valor da Bolsa será depositado em conta bancária definida pela proponente no período da inscrição em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

13.5 O valor da Bolsa não será depositado em conta bancária de terceiros.

13.6 Caso não tenha conta bancária no Banco do Brasil em seu nome, a(o) Bolsista previamente selecionada(o), deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta nos moldes legais, sob pena de desclassificação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

14.1. Os Bolsistas de Permanência Estudantil devem comparecer às aulas que serão oportunamente ofertadas nos Cursos de Direitos Humanos, Profissionalizante e Preparatório para o Mercado de Trabalho, sob pena de desligamento caso não participem das atividades propostas no Projeto, devendo cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária obrigatória.

14.2 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

14.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

14.4 Iniciar, a partir da assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma definido pela coordenação do Programa **Transcidadania**, informando em tempo hábil de até 7 (sete) dias posteriormente à assinatura, qualquer motivo impeditivo que a(o) impossibilite de assumir suas atividades. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Manter durante toda a execução do Programa, as condições essenciais exigidas no Edital.

14.6 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

14.7 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo programa **Transcidadania**, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

14.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do programa e demais normas aplicáveis.

14.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

15.1 Frequentar regularmente o curso em que está matriculado(a), mantendo uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e atividades acadêmicas, salvo em situações excepcionais justificadas e devidamente comprovadas.

15.2 Apresentar, periodicamente, comprovantes de matrícula e de desempenho acadêmico, com aprovação em pelo menos 70% das disciplinas cursadas no período letivo.

15.3 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo programa **Transcidadania**, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

15.4 Comunicar e justificar, formalmente, eventuais ausências em atividades obrigatórias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação de advertências ou sanções.

15.5 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

15.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

15.7 Manter durante toda a execução do Programa, as condições essenciais exigidas no Edital.

15.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do programa e demais normas aplicáveis.

15.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 Acompanhar todo o processo de aprendizagem do Programa Municipal **Transcidadania**, incluindo o desenvolvimento das(os) bolsistas de permanência estudantil e de auxílio à profissionalização, observando a aquisição de habilidades, competências e a evolução contínua e progressiva nos conteúdos trabalhados.

16.2 Estabelecer uma comunicação eficaz, respeitosa e inclusiva com as(os) bolsistas, oferecendo suporte técnico e científico para o alcance dos objetivos do programa.

16.3 Observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, bem como as diretrizes e normas do programa **Transcidadania**.

16.4 Zelar pela boa, completa e íntegra execução dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

16.5 Iniciar, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, as atividades pactuadas no cronograma do edital, informando em até 7 (sete) dias qualquer motivo impeditivo que impossibilite o cumprimento das atribuições. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo, e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.6 Garantir a entrega de **relatórios bimestrais detalhados**, contendo obrigatoriamente:

- O andamento das atividades realizadas pelos bolsistas de permanência estudantil e de auxílio à profissionalização;
- Indicadores de frequência, desempenho e cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- Recomendações para o aprimoramento das ações desenvolvidas no programa.

16.7 Solicitar e receber as listas de frequência mensal de todos(as) os(as) bolsistas do programa, analisando-as criteriosamente e informando à administração, em tempo hábil, qualquer indício de descumprimento das obrigações, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16.8 Manter durante toda a execução do programa as condições essenciais exigidas neste edital e no Termo de Compromisso.

16.9 Na hipótese de não cumprimento das atribuições estabelecidas, especialmente em relação à entrega de relatórios bimestrais ou à supervisão das atividades das(os) bolsistas, a(o) Bolsista de Coordenação de Projetos Técnico-Científicos poderá ser automaticamente desligada(o) do programa, com a interrupção imediata do pagamento da bolsa. Nesse caso, a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA DE ASSESSORIA JURÍDICA

17.1 A(O) Bolsista de Assessoria Jurídica, advogada(o) devidamente registrada(o) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tem o dever de acompanhar e dar suporte técnico-jurídico ao Programa Municipal **Transcidadania**, compondo a equipe técnica responsável pelo funcionamento pleno do programa.

17.2 Atender as demandas jurídicas apresentadas pelas(os) participantes do Programa Municipal **Transcidadania**, bem como pelas(os) usuárias(os) do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, orientando-as(os) de forma acessível, ética e inclusiva.

17.3 Propor soluções jurídicas para os desafios enfrentados pelas(os) beneficiárias(os) do programa, incluindo, mas não se limitando a questões relacionadas a direitos humanos, reconhecimento de nome social, retificação de documentos, combate à discriminação e acesso a políticas públicas.

17.4 Estabelecer uma comunicação eficaz, respeitosa e humanizada com as(os) estudantes do programa e usuárias(os) do Centro Municipal de Cidadania LGBT, garantindo suporte técnico de excelência para a superação de entraves jurídicos.

17.5 Elaborar relatórios bimestrais detalhados sobre as demandas atendidas, as providências adotadas e os resultados alcançados, apresentando-os à SEMIDH, dentro dos prazos estabelecidos.

17.6 Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como os princípios éticos e legais aplicáveis à prática da advocacia.

17.7 Zelar pela completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso, respeitando o cronograma e os objetivos do programa, informando qualquer impedimento ou dificuldade em um prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua constatação.

17.8 Manter uma postura ética, sigilosa e imparcial no atendimento e na execução das atividades jurídicas, garantindo a proteção de dados e informações sensíveis das(os) assistidas(os) do programa e do Centro de Cidadania LGBT.

17.9 Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo programa, sempre que solicitado, contribuindo para a evolução contínua das ações implementadas.

17.10 Na hipótese de não cumprimento de suas atribuições, especialmente em relação à prestação de suporte jurídico ou à entrega dos relatórios bimestrais, a(o) Bolsista de Assessoria Jurídica poderá ser automaticamente desligada(o) do programa, com a interrupção imediata do pagamento da bolsa. Nesse caso, a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMIDH

18.1 Cumprir e fazer cumprir, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, as disposições regulamentares, as obrigações e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando necessário.

18.2 Responder, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, às eventuais dúvidas das(os) bolsistas selecionadas(os) no Programa Municipal Transcidadania, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das determinações previstas neste edital.

18.3 Realizar o pagamento das bolsas de acordo com os termos e condições pactuados, observando rigorosamente os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

18.4 Supervisionar e fiscalizar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a execução das ações vinculadas ao programa, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, podendo intervir, corrigir, mandar refazer ou desfazer quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências estabelecidas.

18.5 Monitorar a frequência das(os) bolsistas, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, intervindo em casos de faltas injustificadas e alertando sobre a possibilidade de desligamento em conformidade com as regras do programa.

18.6 Avaliar o desempenho das(os) bolsistas, com base em instrumentos válidos e evidências concretas, e adotar as medidas cabíveis nos casos de baixo desempenho ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

18.7 Solicitar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, o desligamento imediato das(os) bolsistas de permanência estudantil, das(os) bolsistas de Auxílio Profissionalização, da(o) bolsista de assessoria jurídica ou da(o) bolsista de coordenação de projetos técnico-científicos que não cumprirem as obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso. A substituição deverá ser feita pela(o) candidata(o) classificada(o) no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

18.8 Indicar ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal servidor responsável por coordenar o programa junto a Secretaria, sendo o interlocutor entre ambos os espaços.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do Programa Municipal Transcidadania será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação constantes pela Diretoria de Políticas Públicas, Diretoria responsável pelo Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a qual está vinculada à SEMIDH.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A partir do ato de inscrição, todas(os) as(os) candidatas(os) declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições estabelecidas no presente edital, não cabendo alegações de desconhecimento.

20.2 A apresentação de informações falsas ou a falsidade documental, mesmo que constatadas após a seleção, implicará na eliminação sumária da candidatura, com a anulação de pleno direito da inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

20.3 Será mantido um cadastro de reserva para contemplar eventuais situações de remanejamento ou desligamento, observada a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

20.4 Toda produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito do Programa Municipal Transcidadania será de propriedade intelectual e patrimonial da Prefeitura Municipal de Natal, respeitando-se os direitos de autoria das(os) responsáveis pela produção.

20.5 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude da Prefeitura de Natal será a responsável pela autorização de qualquer divulgação de informações, dados ou imagens relacionadas ao Programa Municipal Transcidadania.

20.6 Produções intelectuais, científicas e/ou técnicas vinculadas ao programa e que resultem em publicações, em quaisquer meios físicos ou digitais, deverão obrigatoriamente fazer menção ao financiamento público realizado por meio do Termo de Compromisso 001/2023 firmado entre a SEMIDH e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte.

20.7 A assinatura do Termo de Compromisso não estabelece vínculo empregatício com a SEMIDH, nem confere direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira além da bolsa prevista neste edital, conforme a categoria da(o) bolsista selecionada(o).

20.8 Este edital será regido pelas normas de Direito Público, em especial pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e pela **Lei Municipal nº 7.132, de 12 de fevereiro de 2021**, que regulamenta a criação da SEMIDH e suas atribuições.

Em casos omissos neste edital fica a cargo da Comissão de Habilitação e Seleção, instituída pela SEMIDH, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 05 de novembro de 2024, tratar e responder sobre.

ANEXO – II Declaração de Residência – Lei 7.115/83

1.INSTRUÇÕES

1.1 Apenas para candidatos sem comprovante de residência, conforme item 8.4.3.

1.2 A Declaração de Residência, deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

1.3 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Residência, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____, na falta de documentos para comprovação de residência. **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte na Cidade de Natal há _____ meses, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal/ RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO – III Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício**1. INSTRUÇÕES**

1.1 A candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente anexar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.2 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____. **Declaro** para os devidos fins junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude - SEMIDH que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de quaisquer outros benefícios trabalhistas ou previdenciários durante o período de vigência da Bolsa pleiteada a partir do EDITAL 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal/ RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o) *(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.*

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

1. INSTRUÇÕES

1.1 Este anexo deverá ser preenchido apenas para os candidatos e as candidatas aprovadas(os) na fase de seleção, conforme item 13.

TERMO DE COMPROMISSO Nº /2024

Eu, _____ portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, aceito as condições constantes no EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA, bem como assumo o compromisso em cumprir e fazer cumprir com excelência as atribuições referidas à vaga de, assim como nas normativas constantes na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais que regem o assunto durante todo o prazo em que vigorar a execução do Programa Municipal Transcidadania.

Além disso, reconheço que na situação de não cumprimento de minhas atribuições, a Secretaria Igualdade Racial e dos Direitos Humanos -SEMIDH, por intermédio do Centro Municipal de Cidadania LGBT, está apta a solicitar o meu desligamento de forma automática do Programa Municipal Transcidadania.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal-RN ____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Termo de Compromisso, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo do Candidato) – Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, **inscrito(a) no EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA**, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado da fase de:

() Habilitação / () Seleção

_____/ RN _____, de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO HABITACIONAL

**PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA
EDITAL Nº 001/2024 – SEMIDH**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
bairro _____, no município de _____, estado de _____,
declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Programa
Municipal Transcidadania que:

- Não possuo moradia fixa e encontro-me em situação de rua ou vulnerabilidade habitacional extrema.
- Resido em moradia precária, em condições inadequadas de habitação, ou recebo auxílio aluguel/moradia social.
- Resido em moradia regular, em local estável e sem riscos iminentes de perda de abrigo.

Declaro ainda que estou ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação, e que a apresentação de informações inverídicas implicará minha eliminação do processo seletivo e a adoção de medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/ RN _____, de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERFNADES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo